



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2015**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO**, e **DARIO JOSÉ FEITEN**, residente na Av. Belém, 1485, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 211.291, e inscrito no CPF nº **163.566.409-87**, doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº 004/2011, modalidade **dispensa de licitação 003/2011 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 004/2011 **“Locação de sala comercial localizada na Av. Belém, 1485 1º andar, Bairro: Centro, cidade de Pinhalzinho/SC, com área de 223,60m², destinado ao funcionamento do Departamento de Cultura, aulas de Danças e Desenhos, oferecidos pelo Departamento”**, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, pela locação do imóvel descrito, o **valor mensal de R\$ 1.546,00**, totalizando **R\$ 18.552,00** (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício 2016 de 06.03.2.028.3.3.90.36.15.00.00.00.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/01/2015 a 31/12/2015), com base no **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 004/2011 e termo aditivo 060/2015 ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 29 de Dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO DA LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**DÁRIO JOSÉ FEITEN**  
**LOCADOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15